

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos**

CONTRATO Nº 45/2020 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA **VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - VPGDI**, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - VPGDI**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional, **Mário Santos Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº 20295189 – CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 764.386.357-15, encontrado na Av. Brasil, 4.365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017 – PR, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme minuta aprovada pelo parecer da procuradoria nº 00246/2020/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU constante no processo nº 25380.102204/2019-04 e no **TED nº 204/2019** e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

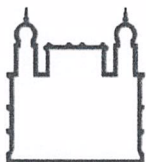
O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado **"Implantação de Plataformas Integradas de Serviços Digitais em Saúde"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **"Implantação de Plataformas Integradas de Serviços Digitais em Saúde"**, conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, de 12/03/2020 até 12/03/2022 podendo, caso o projeto venha a ser



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração

Departamento de Operações Comerciais

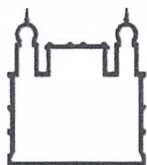
Serviço de Formalização de Contratos

estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 15.825.198,00 (quinze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais), conforme se segue:

PARCELA	MÊS DE Pagamento	VALOR (R\$)	METAS/Atividades FIOCRUZ	Atividades FIOTEC
1	Mês 3	R\$1.474.318,80	Meta 1 – atividades 1.1 a 1.8 Meta 2 – atividades 2.1 a 2.15 Meta 3 – atividades 3.1 a 3.12 Meta 4 – atividades 4.1 a 4.6 Meta 5 – atividades 5.1 a 5.18 Meta 6 – atividades 6.1 a 6.9 Meta 7 – atividades 7.1 a 7.7 Meta 8 – atividades 8.1 a 8.4 Meta 9 – atividades 9.1 a 9.24 Meta 10 – atividades 10.1 a 10.8 Meta 11 – atividades 11.1 a 11.8 Meta 12 – atividades 12.1 a 12.9 Meta 13 – atividades 13.1 a 13.15 Meta 14 – atividades 14.1 a 14.17 Meta 15 – atividades 15.1 a 15.4 Meta 16 – atividades 16.1 a 16.6	Atividades 1.1 a 1.4 Atividades 2.1 a 2.3 Atividades 3.1 a 3.3 Atividades 4.1 a 4.3 Atividades 5.1 a 5.3 Atividades 6.1 a 6.3 Atividades 7.1 a 7.3 Atividades 8.1 e 8.2 Atividades 9.1 a 9.3 Atividades 10.1 a 10.3 Atividades 11.1 a 11.3 Atividades 12.1 a 12.3 Atividades 13.1 a 13.3 Atividades 14.1 a 14.3 Atividades 15.1 e 15.2 Atividades 16.1 a 16.4
2	Mês 6	R\$3.948.635,56	Meta 1 – atividades 1.1 a 1.8 Meta 2 – atividades 2.1 a 2.15 Meta 3 – atividades 3.1 a 3.12 Meta 4 – atividades 4.1 a 4.6 Meta 5 – atividades 5.1 a 5.18 Meta 6 – atividades 6.1 a 6.9 Meta 7 – atividades 7.1 a 7.7 Meta 8 – atividades 8.1 a 8.4 Meta 9 – atividades 9.1 a 9.24 Meta 10 – atividades 10.1 a 10.8 Meta 11 – atividades 11.1 a 11.8 Meta 12 – atividades 12.1 a 12.9 Meta 13 – atividades 13.1 a 13.15 Meta 14 – atividades 14.1 a 14.17 Meta 15 – atividades 15.1 a 15.4 Meta 16 – atividades 16.1 a 16.6	Atividades 1.1 a 1.4 Atividades 2.1 a 2.3 Atividades 3.1 a 3.3 Atividades 4.1 a 4.3 Atividades 5.1 a 5.3 Atividades 6.1 a 6.3 Atividades 7.1 a 7.3 Atividades 8.1 e 8.2 Atividades 9.1 a 9.3 Atividades 10.1 a 10.3 Atividades 11.1 a 11.3 Atividades 12.1 a 12.3 Atividades 13.1 a 13.3 Atividades 14.1 a 14.3 Atividades 15.1 e 15.2 Atividades 16.1 a 16.4

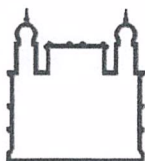


Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

2	Mês 9	R\$4.948.636,24	Meta 1 – atividades 1.1 a 1.8 Meta 2 – atividades 2.1 a 2.15 Meta 3 – atividades 3.1 a 3.12 Meta 4 – atividades 4.1 a 4.6 Meta 5 – atividades 5.1 a 5.18 Meta 6 – atividades 6.1 a 6.9 Meta 7 – atividades 7.1 a 7.7 Meta 8 – atividades 8.1 a 8.4 Meta 9 – atividades 9.1 a 9.24 Meta 10 – atividades 10.1 a 10.8 Meta 11 – atividades 11.1 a 11.8 Meta 12 – atividades 12.1 a 12.9 Meta 13 – atividades 13.1 a 13.15 Meta 14 – atividades 14.1 a 14.17 Meta 15 – atividades 15.1 a 15.4 Meta 16 – atividades 16.1 a 16.6	Atividades 1.1 a 1.4 Atividades 2.1 a 2.3 Atividades 3.1 a 3.3 Atividades 4.1 a 4.3 Atividades 5.1 a 5.3 Atividades 6.1 a 6.3 Atividades 7.1 a 7.3 Atividades 8.1 e 8.2 Atividades 9.1 a 9.3 Atividades 10.1 a 10.3 Atividades 11.1 a 11.3 Atividades 12.1 a 12.3 Atividades 13.1 a 13.3 Atividades 14.1 a 14.3 Atividades 15.1 e 15.2 Atividades 16.1 a 16.4
3	Mês 12	R\$3.066.269,56	Meta 1 – atividades 1.1 a 1.8 Meta 2 – atividades 2.1 a 2.15 Meta 3 – atividades 3.1 a 3.12 Meta 4 – atividades 4.1 a 4.6 Meta 5 – atividades 5.1 a 5.18 Meta 6 – atividades 6.1 a 6.9 Meta 7 – atividades 7.1 a 7.7 Meta 8 – atividades 8.1 a 8.4 Meta 9 – atividades 9.1 a 9.24 Meta 10 – atividades 10.1 a 10.8 Meta 11 – atividades 11.1 a 11.8 Meta 12 – atividades 12.1 a 12.9 Meta 13 – atividades 13.1 a 13.15 Meta 14 – atividades 14.1 a 14.17 Meta 15 – atividades 15.1 a 15.4 Meta 16 – atividades 16.1 a 16.6	Atividades 1.1 a 1.4 Atividades 2.1 a 2.3 Atividades 3.1 a 3.3 Atividades 4.1 a 4.3 Atividades 5.1 a 5.3 Atividades 6.1 a 6.3 Atividades 7.1 a 7.3 Atividades 8.1 e 8.2 Atividades 9.1 a 9.3 Atividades 10.1 a 10.3 Atividades 11.1 a 11.3 Atividades 12.1 a 12.3 Atividades 13.1 a 13.3 Atividades 14.1 a 14.3 Atividades 15.1 e 15.2 Atividades 16.1 a 16.4
4	Mês 15	R\$1.255.320,84	Meta 1 – atividades 1.1 a 1.8 Meta 2 – atividades 2.1 a 2.15 Meta 3 – atividades 3.1 a 3.12 Meta 4 – atividades 4.1 a 4.6 Meta 5 – atividades 5.1 a 5.18 Meta 6 – atividades 6.1 a 6.9 Meta 7 – atividades 7.1 a 7.7 Meta 8 – atividades 8.1 a 8.4 Meta 9 – atividades 9.1 a 9.24	Atividades 1.1 a 1.4 Atividades 2.1 a 2.3 Atividades 3.1 a 3.3 Atividades 4.1 a 4.3 Atividades 5.1 a 5.3 Atividades 6.1 a 6.3 Atividades 7.1 a 7.3 Atividades 8.1 e 8.2 Atividades 9.1 a 9.3



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração

Departamento de Operações Comerciais

Serviço de Formalização de Contratos

			Meta 10 – atividades 10.1 a 10.8 Meta 11 – atividades 11.1 a 11.8 Meta 12 – atividades 12.1 a 12.9 Meta 13 – atividades 13.1 a 13.15 Meta 14 – atividades 14.1 a 14.17 Meta 15 – atividades 15.1 a 15.4 Meta 16 – atividades 16.1 a 16.6	Atividades 10.1 a 10.3 Atividades 11.1 a 11.3 Atividades 12.1 a 12.3 Atividades 13.1 a 13.3 Atividades 14.1 a 14.3 Atividades 15.1 e 15.2 Atividades 16.1 a 16.4
5	Mês 18	R\$ 50.000,00	Meta 1 – atividades 1.1 a 1.8 Meta 2 – atividades 2.1 a 2.15 Meta 3 – atividades 3.1 a 3.12 Meta 4 – atividades 4.1 a 4.6 Meta 5 – atividades 5.1 a 5.18 Meta 6 – atividades 6.1 a 6.9 Meta 7 – atividades 7.1 a 7.7 Meta 8 – atividades 8.1 a 8.4 Meta 9 – atividades 9.1 a 9.24 Meta 10 – atividades 10.1 a 10.8 Meta 11 – atividades 11.1 a 11.8 Meta 12 – atividades 12.1 a 12.9 Meta 13 – atividades 13.1 a 13.15 Meta 14 – atividades 14.1 a 14.17 Meta 15 – atividades 15.1 a 15.4 Meta 16 – atividades 16.1 a 16.6	Atividades 1.1 a 1.4 Atividades 2.1 a 2.3 Atividades 3.1 a 3.3 Atividades 4.1 a 4.3 Atividades 5.1 a 5.3 Atividades 6.1 a 6.3 Atividades 7.1 a 7.3 Atividades 8.1 e 8.2 Atividades 9.1 a 9.3 Atividades 10.1 a 10.3 Atividades 11.1 a 11.3 Atividades 12.1 a 12.3 Atividades 13.1 a 13.3 Atividades 14.1 a 14.3 Atividades 15.1 e 15.2 Atividades 16.1 a 16.4

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

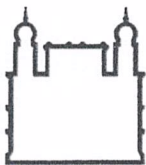
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 15.825.198,00 (quinze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais), à



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10126201520YN0001 Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151699306, Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE804991, de 31/12/2019 às fls. 48, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

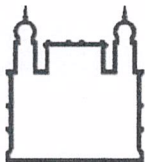
A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

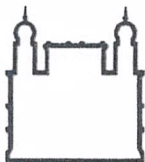
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.
- e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração

Departamento de Operações Comerciais

Serviço de Formalização de Contratos

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 12/03/2020 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, às fls. 94/98, respectivamente, do processo nº 25380.102204/2019-04.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

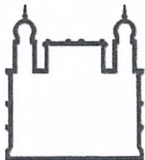
SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos**

ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2020.

CONTRATANTE

Mário Santos Moreira

Vice-Presidente de Gestão e
Desenvolvimento Institucional

Mário Santos Moreira
Vice-Presidente de Gestão e
Desenvolvimento Institucional
Fundação Oswaldo Cruz
Mat. SIAPE 0762509

CONTRATADA

Hayne Felipe da Silva

Diretor Executivo da FIOTEC

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - Fiotech
CPF: 586.234.187-00

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102120201962.

DISPENSA Nº 239/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Ações para fortalecimento da vigilância integrada de arboviroses". Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 20/03/2020 a 20/03/2022. Valor Total: R\$3.235.854,00. Fonte: 6151698617 - 2019NE804667. Data de Assinatura: 20/03/2020.

(SICON - 31/03/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102204201904.

DISPENSA Nº 276/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Implantação de Plataformas Integradas de Serviços Digitais em Saúde". Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 12/03/2020 a 12/03/2022. Valor Total: R\$15.825.198,00. Fonte: 6151699306 - 2019NE804991. Data de Assinatura: 12/03/2020.

(SICON - 31/03/2020) 254420-25201-2020NE800114

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020 - UASG 254492

Nº Processo: 25029000060202097 . Objeto: Aquisição de tomógrafo computadorizado multidetector. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Visando atender a pandemia do CORONAVIRUS-COVID19 Declaração de Dispensa em 31/03/2020. SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS. Vice Direção de Gestão. Ratificação em 31/03/2020. VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS. Ordenadora de Despesa. Valor Global: R\$ 1.757.000,00. CNPJ CONTRATADA : 46.563.938/0013-54 CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

(SIDE - 31/03/2020) 254492-36201-2020NE800001

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Fica alterado os itens 03 e 16, empresa MEDICOM RIO FARMA LTDA no valor total de R\$ 20.340,00 (Vinte mil, trezentos e quarenta reais), para, itens 03 e 16, empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. no valor total de R\$ 51.558,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta oito reais) e o valor total da licitação de R\$ 323.649,94 (TREZENTOS E VINTE TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), para R\$ 324.509,94 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), publicada no D.O.U de 19/03/2020, seção 03, página 82.

SAMUEL HENRIQUE ALVES
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No D.O.U publicado em 19/03/2020, seção 03, página 82, na Ata de Registro nº 034/2020, Objeto: Registro de Preço Objetivando o fornecimento de material hospitalar; Contratada: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. CNPJ: 52.202.744/0001-92; onde se lê, Itens 05, 06, 24, 27, 34, 43, 57, 58, 59, 64 e 65, Valor Global: R\$ 30.358,00 (Trinta mil, trezentos e cinquenta oito reais), leia-se: Itens 03, 05, 06, 16, 24, 27, 34, 43, 57, 58, 59, 64 e 65, Valor Global: R\$ 51.558,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta oito reais)

SAMUEL HENRIQUE ALVES
Pregoeiro

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - UASG 254446

Nº Processo: 25387100498201961.

DISPENSA Nº 7/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 44734671000151. Contratado : CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS -FARMACEUTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Cabergolina 0,5, conforme quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de referência, nos autos. Fundamento Legal: Artigo 24 - Inc.XXXII - Lei 8666/1993 e Lei 8.078/1990. Vigência: 30/03/2020 a 27/08/2021. Valor Total: R\$3.955.478,98. Fonte: 6153699870 - 2020NE800368. Data de Assinatura: 30/03/2020.

(SICON - 31/03/2020) 254446-25201-2020NE800126

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 254446

Nº Processo: 25387100031202055.

DISPENSA Nº 6/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 44734671000151. Contratado : CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS -FARMACEUTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Cloridrato de Sevelamer, conforme quantitativos e especificações estabelecidos no termo de referência, nos autos. Fundamento Legal: Artigo 24 - Inciso XXXII Lei 8666/1993 e Lei 8078/1990. Vigência: 30/03/2020 a 16/09/2020. Valor Total: R\$49.999.860,00. Fonte: 6153699869 - 2020NE800361. Data de Assinatura: 30/03/2020.

(SICON - 31/03/2020) 254446-25201-2020NE800126

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 - UASG 254446

Nº Processo: 25387100015202062 . Objeto: Aquisição de Dicloridrato de Pramipexol - Comprimidos Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A Aquisição é parte de um PDP - Parceria de Desenvolvimento Produtivo. Declaração de Dispensa em 30/03/2020. RAINER WILHELM KONRAD. Tecnologista em Saúde Pública. Ratificação em 30/03/2020. JORGE SOUZA MENDONÇA. Diretor Executivo. Valor Global: R\$ 4.675.400,00. CNPJ CONTRATADA : 60.831.658/0021-10 BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA..

(SIDE - 31/03/2020) 254446-25201-2020NE800126

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2020 - UASG 254445

Nº Processo: 25386100432202015 . Objeto: Aquisição, por importação, de sistema PCR GeneChecker. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Somente o material requerido atende às necessidades da unidade Declaração de Dispensa em 31/03/2020. MARCIA ARISAWA. Assessora da Vice Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico. Ratificação em 31/03/2020. DANIEL GODOY DE JESUS MIRANDA. Chefe de Gabinete. Valor Global: R\$ 71.281,78. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro GENESYSTEM CO. LTD..

(SIDE - 31/03/2020) 254445-25201-2019NE800765

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 44/2020

O pregoeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria 125/2020, vem divulgar o resultado do pregão Eletrônico SRP 44/2020. Foi vencedora do item 1 a licitante J. C. MENDES TECNOLOGIA DA INFORMACAO, no valor total de R\$ 3.206,25. Foi vencedora do item 23 a licitante CELTROVIC, no valor total de R\$ 3.096,02. Foi vencedora dos itens 7, 14 e 29 a licitante ANA PAULA GONSALES, no valor total de R\$ 1.795,60. Foi vencedora dos itens 9, 16 e 17 a licitante VARANDAO COMERCIO, no valor total de R\$ 28.715,50. Foi vencedora dos itens 18 e 31 a licitante RPF COMERCIAL, no valor total de R\$ 3.078,86. Foi vencedora dos itens 8, 12, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 a licitante ARBEIT, no valor total de R\$ 62.034,00. O valor total da licitação foi de R\$ 101.926,23.

CARLOS OCTAVIO NUNES DA CUNHA
Pregoeiro

(SIDE - 31/03/2020) 254445-25201-2020NE800094

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 70/2020

O pregoeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria 125/2020 DIBIO, vem divulgar o resultado do pregão eletrônico SRP 70/2020. Foi vencedora de todos os itens a licitante S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS, no valor total de R\$ 76.155,87, sendo este, o valor total da licitação.

CARLOS OCTAVIO NUNES DA CUNHA
Pregoeiro

(SIDE - 31/03/2020) 254445-25201-2020NE800094

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 75/2020

O pregoeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria 125/2020 DIBIO, vem divulgar o resultado do pregão eletrônico SRP 75/2020. Foi vencedora dos itens 4 e 5 a licitante TY BORTHOLIN COMERCIAL, no valor total de R\$ 964,00. Foi vencedora dos itens 7, 9 e 15 a licitante VIPE COMERCIAL, no valor total de R\$ 8.750,00. Foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 6 e 10 a licitante RS COMERCIO, no valor total de R\$ 3.372,00. O valor total da licitação foi de R\$ 13.086,00.

JUNILTON BARBOSA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 31/03/2020) 254445-25201-2020NE800094

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 78/2020

O pregoeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 125/2020 DIBIO, vem divulgar o resultado do Pregão Eletrônico SRP 78/2020. Foi vencedora de todos os itens a licitante REFRIGERACAO IV CENTENARIO EIRELI, no valor total de R\$ 24.269,00.

JUNILTON BARBOSA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 31/03/2020) 254445-25201-2020NE800094

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020 - UASG 254445

Nº Processo: 25386100352202060. Objeto: Aquisição de EPI s. Total de Itens Licitados: 40. Edital: 01/04/2020 das 08h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Mangueiras, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254445-5-00092-2020. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/04/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JUNILTON BARBOSA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/03/2020) 254445-25201-2020NE800094

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020 - UASG 254445

Nº Processo: 25386100358202037. Objeto: Aquisição de Bloco Ace Schmersal, Rodízios e Conversor Inor. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 01/04/2020 das 08h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Mangueiras, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254445-5-00098-2020. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/04/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JUNILTON BARBOSA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/03/2020) 254445-25201-2020NE800094

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - UASG 254445

Nº Processo: 25386100168202010. Objeto: Aquisição de itens diversos da marca Belimo.. Total de Itens Licitados: 38. Edital: 01/04/2020 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Mangueiras, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254445-5-00055-2020. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/04/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

FLAVIO ISIDORO DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/03/2020) 254445-25201-2020NE800094

